



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 05/01/2026
ORGÃO: <i>Município de</i>
<i>João Pinheiro</i>
<i>Gláucio Cezar Cardoso</i>

LEI Nº. 4.431 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – MG (PREVIJOP)

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Dr. Rui Lafaiete Brasil” a nova sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG (PREVIJOP), localizada na rua Frei Carmelo, 187, Centro, João Pinheiro – MG.

Art. 2º - O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção e promulgação da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2025.


Gláucio Cezar Cardoso
Prefeito Municipal